



---

## DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

### PRÉMIO DE HISTÓRIA LOCAL “CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE”

**18ª Edição**

#### REGULAMENTO

**Artº. 1º.** - A Câmara Municipal de Fafe, ciente da necessidade de estimular a pesquisa e investigação em torno da identidade deste Município, no passado e nas suas diferentes perspetivas, institui uma vez mais o **Prémio de História Local “Câmara Municipal de Fafe”**.

**Artº. 2º.** - Podem concorrer ao Prémio de História Local todos os que o pretendam, residam ou não na área do município, **com trabalhos originais e inéditos** sobre um ou vários aspetos da história de Fafe, a nível administrativo, político, económico, social, cultural, artístico, religioso ou outro (s).

**Parágrafo único** - Na avaliação dos trabalhos serão ponderados os seguintes aspetos:

- A utilização privilegiada das fontes primárias;
- A valorização da originalidade e atualidade dos temas;
- A clareza e correção da linguagem;
- A coerência global;
- A apresentação formal.

**Artº. 3º.** - Os trabalhos concorrentes terão de ser escritos em português, com o mínimo de 30 páginas.

**Artº. 4º.** - O Prémio tem o valor pecuniário de **1 000 €** (Mil euros) líquidos e galardoará apenas o melhor trabalho concorrente. A Câmara garantirá, além disso, a publicação da obra vencedora na revista cultural *Dom Fafes*.

**Artº. 5º.** - O Júri poderá ainda distinguir com menções honrosas os trabalhos que julgar dignos de tal distinção.

**Artº. 6º.** - A Câmara procederá à publicação desses trabalhos e de outros que entenda, desde que devidamente autorizados pelos seus autores, na revista *Dom Fafes*.

**Artº. 7º.** - Para efeitos de atribuição do Prémio, o Júri será constituído por um conjunto de três personalidades idóneas a indicar oportunamente pela Câmara Municipal de Fafe.

**Artº. 8º.** - O Júri poderá não atribuir o Prémio por falta de qualidade dos trabalhos concorrentes, ou desvio em relação aos seus objetivos.

**Artº. 9º.** - Os interessados em concorrer devem remeter (ou entregar) quatro exemplares do seu trabalho, apresentado em folhas de formato A4, a 2 espaços, para:

**Casa Municipal de Cultura de Fafe**  
(Prémio de História Local)  
**Rua Major Miguel Ferreira**  
**4820-276 Fafe**

**Artº. 10º.** - Cada concorrente apenas pode submeter um trabalho a concurso.

**Artº. 11º.** - Os trabalhos, que não serão restituídos, salvo expressa indicação em contrário, devem ser assinados com pseudónimo, que constará no exterior de um envelope lacrado que conterà a identificação do concorrente (nome, idade, profissão, habilitações literárias, morada e número de telefone).

**Artº. 12º.** - O prazo de recepção das obras concorrentes decorre até ao dia 28 de fevereiro de 2020.

**Artº. 13º.** - O Júri tomará a sua decisão durante o mês seguinte.

**Artº. 14º.** - A entrega do Prémio ao autor da obra vencedora ocorrerá na sessão solene de 25 de abril de 2020.

**Artº. 15º.** - Das decisões do Júri não haverá recurso.

Fafe, 2019-06-26

**O VEREADOR DA CULTURA,**

**(Dr. Pompeu Miguel Martins)**